

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 32EE0D304528E2D7170FA7209CEB131A826344C2

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.360/0001-05, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. **ADIR FACCIO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (por lote)**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto/ARIS nº 009/2023 e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As competências e atribuições do Pregoeiro estão definidas no Decreto/ARIS nº 007/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 15:00 do dia 24/11/2023 Até as 15:00 horas do dia 08/12/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 15:01 às 15:30 horas do dia 08/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 15:31 horas do dia 08/12/2023
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/12/2023, até as 00:01
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (por lote)

Este edital estará à disposição dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aris.sc.gov.br.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pois garante o acesso público irrestrito e imediato.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares da ARIS, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. As atividades pressupõem 9 postos de trabalho divididos entre Técnico Operacional níveis I, II e III.
3. A licitação está composta por UM LOTE, dividido em três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. O objetivo desta organização é proporcionar melhor gestão do contrato, bem como pretende-se melhorar a competitividade em razão da escala.

4. O critério para a seleção da proposta será o **MENOR PREÇO** por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Órgão Orçamentária	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade Orçamentária	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	4 – Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação	2.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa - Natureza	3.3.90

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V) Que o Domicílio Eletrônico para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas é o e-mail informado com os demais dados no bojo do processo administrativo.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

- 5.2.** A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pela ARIS, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

- 5.3.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a

possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XII – solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;

XIII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

- 5.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 6.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 6.10.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.10.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.10.2.** Marca de cada item ofertado (se aplicável);
 - 6.10.3.** Fabricante de cada item ofertado (se aplicável);
 - 6.10.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e

os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O Pregoeiro poderá definir um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para melhorar a dinâmica da sessão pública.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** A obtenção desses benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter preenchido a declaração pertinente.
- 7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço de acordo com a estimativa da contratação constante no Processo Administrativo.

- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas do edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.3.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00min, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.3.** Quando o edital não dispuser regramento específico e caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.
- 8.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 8.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.5.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o prevê o edital.
- 9.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.** Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. DECLARAÇÕES LEGAIS E GERAIS

- I) Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica foi elaborada de forma independente e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).
- II) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Anexo V);
- III) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VI);
- IV) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VII).
- V) Declaração de Idoneidade (Anexo IX).

9.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- III) Ficha cadastral do licitante, conforme ANEXO IV.

9.8.2.1. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

9.8.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

9.8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Declaração do Anexo VIII).

9.8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso existam irregularidades na habilitação, devem fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

9.8.3.2. Eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

9.8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/201, sendo facultado à ARIS convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da

Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

- II) Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, conforme previsto no art. 67, inciso III e § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021 (Anexo X);

9.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- II) Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

- a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ resultando } ILG \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

- b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$ISG = AT / (PC + ELP)$ resultando $ISG \geq 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$

resultando $ILC \geq 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

III) Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e Eproc, para fins de validade;

9.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade; e quando solicitados fisicamente, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.10. Em qualquer hipótese referida neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

9.10.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo acima, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus

anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Termo de Contrato ou documento equivalente.

14.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Contrato ou documento equivalente, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Termo de Contrato ou documento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Contrato ou documento equivalente.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Contrato ou documento equivalente, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial da ARIS as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

- 21.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Caberá à ARIS a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.
- 22.2.** A Empresa vencedora deverá declarar à ARIS, conforme documento em anexo, domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 22.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.4.** O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Agência, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial da ARIS, www.aris.sc.gov.br.
- 22.5.** Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.6.** A autoridade superior do certame poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.7.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou à ARIS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.8.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados por instrumento próprio publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).
- 22.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- I.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - II.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - III.** ANEXO III – Declaração de elaboração de proposta e integralidade dos custos;
 - IV.** ANEXO IV – Ficha cadastral do licitante;

- V. ANEXO V – Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação;
- VI. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. ANEXO VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VIII. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX. ANEXO IX – Declaração de Idoneidade;
- X. ANEXO X – Nominata do Pessoal Técnico Mínimo Exigido.
- XI. ANEXO XI – Modelo *Curriculum Vitae*
- XII. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

Florianópolis-SC, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

ADIR FACCIO

Diretor-Geral

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 027/2023– ARIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares da ARIS, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As atividades pressupõem 9 postos de trabalho de Técnico Operacional níveis I, II e III:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Técnico Operacional I	5 postos
2	Técnico Operacional II	2 postos
3	Técnico Operacional III	2 postos

1.3 Não serão objeto de execução indireta os serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação e de aplicação de sanção; e que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da ARIS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida envolve a transferência de atividades da ARIS para a futura contratada (terceirização), resultando em economia técnica para as suas atividades prioritárias. Nesta prática, a entidade que recebe os serviços terceirizados não estabelece vínculo empregatício com os trabalhadores da contratada.

A terceirização na administração pública foi inicialmente prevista no Decreto-Lei 200/67, que permitia ao gestor público transferir atividades para empresas privadas. No setor público, a terceirização deve ser considerada como a capacidade limitada do gestor público de transferir atividades a empresas privadas, respeitando os princípios do Direito Administrativo. Ao contrário do setor privado, a terceirização na administração pública é regulada por princípios como supremacia do interesse social, indisponibilidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, conforme o art. 37 da Constituição de 1988.

O art. 48 da Lei nº 14.133/2021 indica, em seu *caput*, serem objetos possíveis de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Na prestação de serviços terceirizada que se pretende, a empresa é contratada para executar as atividades, sendo indiferente para a entidade contratante quem são as pessoas físicas que prestarão o trabalho. As negociações serão feitas diretamente com a empresa contratada e não com seus empregados. Em eventuais irregularidades, a responsável perante a Administração é

a contratada, que poderá ser notificada para saná-las.

Considerando a melhor prática, os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço serão fornecidos pela ARIS.

Embora, o Acórdão 265/2010 do Plenário do Tribunal der Contas da União oriente no sentido de dar preferência ao modelo de contratação indireta baseado na remuneração por resultados ao invés de contratar postos de trabalho, para os serviços objeto desta licitação não se tem como definir uma unidade de medida que permita a mensuração adequada dos resultados, uma vez que se tratam de diversas funções, cada uma com suas atribuições específicas. E dentro de cada especificidade há uma variedade de tarefas a serem executadas sem uma necessária rotina de execução. As atividades, de acordo com as atribuições, ocorrerão à medida que as demandas surgirem. Dessa forma, será adotado o critério de remuneração da contratada por posto de trabalho, por inviabilidade da adoção do critério de aferição por resultados.

O fracionamento de todos os itens objeto dessa licitação é tecnicamente inviável, uma vez que traz prejuízos ao gerenciamento dos serviços, tornando-se dificultoso o acompanhamento de problemas e soluções, bem como das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do serviço. Como se tratam de itens com o mesmo objetivo, ao não os agrupar num lote único, poderão ter mais de um vencedor, aumentando a demanda da gestão administrativa. Por tais motivos, torna-se mais viável a contratação de uma só empresa para prestação dos serviços para atender às necessidades do ARIS. Portanto, por apresentar vantagens administrativas e econômicas para a Administração, os postos de trabalho serão licitados na forma de um único item (lote único).

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A demanda dos serviços deve ser compatível com o horário das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

3.2 A descrição sumária das atividades dos quadros abaixo pode compreender também serviços complementares correlacionados além daqueles transcritos.

Posto (quantidade 5)	Técnico Operacional I
Descrição das Atividades	Triagem e organização de documentos. Atendimento telefônico. Encaminhamento de chamadas. Agendamento de reuniões e compromissos. Envio de lembretes e notificações. Recebimento e registro de correspondências em qualquer meio. Digitalização e conversão de documentos em formato eletrônico. Preparação de pacotes de informações para envio. Coordenação de logística para eventos internos. Auxílio aos agentes públicos nas atividades propostas. Executar outras atividades correlatas.
Requisitos	Ensino médio completo.
Piso	Índice: 1,60 sobre o valor estabelecido na convenção coletiva

Posto (quantidade 2)	Técnico Operacional II
Descrição das Atividades	Atividades compreendidas pelo Técnico Operacional I, acrescidas de: Preenchimento de formulários e planilhas. Arquivamento e catalogação de documentos. Elaboração de relatórios simples. Gestão e recebimento de materiais. Preparação de materiais para apresentações. Pesquisas básicas de informações. Auxílio na preparação de processos variados. Envio de comunicados internos. Executar outras atividades correlatas.
Requisitos	Ensino médio completo e/ou curso técnico
Piso	Índice: 2,00 sobre o valor estabelecido na convenção coletiva

Posto (quantidade 2)	Técnico Operacional III
Descrição das Atividades	Atividades compreendidas pelo Técnico Operacional I e II, acrescidas de: Monitoramento de prazos e vencimentos. Organização de viagens. Atualização de bancos de dados simples e intermediários. Preenchimento de formulários e planilhas mais complexos. Elaboração de relatórios intermediários. Suporte na organização de treinamentos e capacitações. Executar outras atividades correlatas.
Requisitos	Curso técnico, cursando nível superior ou concluído
Piso	Índice: 2,40 sobre o valor estabelecido na convenção coletiva

3.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços serão prestados na sede da ARIS (em Florianópolis-SC) e também podem ser executados nos escritórios regionais das seguintes cidades Chapecó, Joinville, Lages, Maravilha, Rio do Sul e Videira.

3.3.2 A necessidade da prestação dos serviços, para atender ao interesse público, é o que determinará o local de trabalho.

3.3.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender às suas necessidades, observando

horários entre 08h00 e 18h00, bem como, por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.

3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.4.1 O contrato e a execução dos serviços terão vigência e início a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorarão pelo período de 12 meses.

3.4.2 Em razão do serviço ser contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.5 DOS SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E REPACTUAÇÃO

3.5.1 Para a formulação da proposta deste edital e para os serviços objetos desta licitação, o licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho, com os seguintes dados:

Nº do Registro SC000150/2023 Nº da Solicitação MR004739/2023

Tipo do Instrumento Convenção Coletiva Vigência 01/01/2023 - 31/12/2023

Partes: SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO ECONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO ECONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96;

e outros;

3.5.1.1 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, serão estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato da Categoria e o Patronal do respectivo sindicato, incluídos nesta contratação os valores referentes a:

- PRÊMIOS – Prêmio Assiduidade;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – Vale Alimentação

3.5.1.2 Para os serviços, objetos desta licitação, a Contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho de cada cidade em que o serviço será prestado. Observar item 3.5.1.

3.5.2 Além disso, o piso salarial estabelecido (pessoal administrativo) será multiplicado (acrescido) do fator exposto no quadro do item 3.2 acima, de acordo com o nível do posto de trabalho.

3.5.3 As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

3.5.4 Para elaboração da planilha orçamentária, deve-se considerar o enquadramento do **local da prestação do serviço**, independentemente do local da contratação ou da sede da empresa contratada. Caso o local da prestação não contemple as funções pretendidas, será definido o piso normativo geral, fixado em documentos coletivos de trabalho similares.

3.5.5 A ARIS não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.5.7 Igualmente não se vinculam as disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.5.8 Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

3.5.8.1 A repactuação observará o interregno de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação.

3.5.8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

3.5.8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.5.9 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

3.5.11 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

3.5.12 A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) a partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- b) em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c) em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

3.5.13 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

3.5.14 O ocupante do posto de trabalho que, em virtude de interesse da ARIS, devidamente justificado, necessitar se deslocar em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, poderá receber a cargo da ARIS, indenização que não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito, relativa as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, conforme dispuser em regulamento próprio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação deste serviço.

4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo, deste Termo de Referência e do edital a ser publicado.

4.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à ARIS.

4.4 Por se tratar de um serviço de prestação contínua, entende-se necessária a exigência da qualificação econômica como requisito para habilitação da empresa, em especial para se ter a certeza de que contratar-se-á pessoa jurídica com saúde financeira apta a atender a administração pública em toda a vigência do contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.5 No que toca às imposições de habilitação na qualificação técnica, exigem-se requisitos para garantir à Administração Pública a contratação da empresa com experiência técnica suficiente a entregar um bom desempenho na execução do objeto do contrato, evitando indesejada rescisão contratual, conforme disposições do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Quanto aos regimes possíveis de execução indireta, na empreitada por preço unitário, o contrato versa sobre a execução de uma obra ou serviço na sua integralidade. No entanto, a remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercer o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular.

5.2 Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

5.3 Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, a ARIS não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que o Consórcio não tem como prever com a certeza necessária a quantidade de demandas que surgirão trazendo a necessidade da contratação de novos terceirizados.

5.3 Dessa forma, evidente que a ARIS não tem condições de estabelecer com exatidão os quantitativos a serem executados, razão pela qual torna-se viável a utilização da empreitada por preço unitário.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.2 O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica conforme o caso.

6.3 Os representantes da ARIS serão o Diretor de Administração e Finanças, acompanhado do Coordenador de Contabilidade e Recursos Humanos, apoiados pela equipe técnica quando necessário.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.5 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

6.6 O gestor ou fiscais deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços.

6.7 O preposto (responsável técnico) da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços.

6.7.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela ARIS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8 As comunicações entre a ARIS e a contratada devem ser preferencialmente realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A ARIS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Poderão ser realizadas reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

6.11 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.12 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Em razão de configurar-se como serviço de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição será realizada pela simples verificação de cumprimento da Contratada às obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e do correto desempenho das funções e obrigações previstas para cada posto de trabalho, a ser realizada mensalmente, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

7.3 A ARIS efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.4 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.5 Da mesma forma, o número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.6 Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

7.6.1 Em todas as hipóteses, inclusive por solicitação do contratante, quando não houver reposição do profissional ausente, independentemente do motivo (exemplo: gozo de férias, licenças), o valor será descontado do montante devido referente ao período de ausência.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato. Para tanto, com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

7.9 A não apresentação dos documentos enumerados na cláusula acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

7.10 A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11 O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Por meio da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto nº 006/2023 da ARIS e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

9.2 O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

9.3 Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito da ARIS, pelo art. 7º do Decreto nº 006/2023 da ARIS.

9.5 Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Órgão Orçamentária	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade Orçamentária	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	4 – Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação	2.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa - Natureza	3.3.90

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.1.1 O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

11.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

Florianópolis, 13 de novembro de 2023.

Jorge Carlos Paludo
Diretor de Administração e Finanças

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO Prazo de acordo com o disposto no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Planilha modelo em Excel anexa aos documentos deste Pregão)

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
Técnico Operacional I	
Técnico Operacional II	
Técnico Operacional III	

ÍNDICE DO PISO

ÍNDICE DO PISO			
Categoria	Base de cálculo	Fator Multiplicador	Valor da Gratificação
Técnico Operacional I	0,00	1,60	0,00
Técnico Operacional II	0,00	1,90	0,00
Técnico Operacional III	0,00	2,30	0,00

BENEFÍCIOS - PRÊMIO ASSIDUIDADE

PRÊMIO ASSIDUIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Fator Multiplicador	Valor da Gratificação
Técnico Operacional I	0,00	7%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	7%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	7%	0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Índice do Piso	Prêmio assiduidade	Total
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Técnico Operacional I	0,00	8,33%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	8,33%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	8,33%	0,00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Técnico Operacional I	0,00	8,33%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	8,33%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	8,33%	0,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Técnico Operacional I	0,00	33,33%	8,33%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	33,33%	8,33%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	33,33%	8,33%	0,00

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIL/RAT	
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	33,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00		0,00
Técnico Operacional II	0,00		0,00
Técnico Operacional III	0,00		0,00

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00	8,00%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	8,00%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	8,00%	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Técnico Operacional I		22	0,00
Técnico Operacional II		22	0,00
Técnico Operacional III		22	0,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Técnico Operacional I	0,00	1%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	1%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	1%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADOR	0,00%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos OUTROS TIPOS	
TOTAL	0,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Técnico Operacional I	0,00	12	0,00
Técnico Operacional II	0,00	12	0,00
Técnico Operacional	0,00	12	0,00

III			
-----	--	--	--

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Técnico Operacional I	0,00	50%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	50%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Técnico Operacional I	0,00	12	0,00
Técnico Operacional II	0,00	12	0,00
Técnico Operacional III	0,00	12	0,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Técnico Operacional I	0,00	50%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	50%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	50%	0,00

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00%	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00%	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,00%	0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Técnico Operacional I	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,00	0,00	0,00

Técnico Operacional III	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------	------	------	------	-------------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		30	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Ausência justificada		1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Acidente trabalho		15	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Afastamento por doença		5	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta médica filho		2	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Óbitos na família		2	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento		3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue		1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho		1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade		20	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade		180	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal		6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	0,0000	0,0000	0,0000
Ausência justificada	0,0000	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000	0,0000
Afastamento por doença	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta médica filho	0,0000	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000

Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	0,0000	0,0000	0,0000

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Técnico Operacional I	0,00	30	0,00
Técnico Operacional II	0,00	30	0,00
Técnico Operacional III	0,00	30	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Técnico Operacional I	0,00	0,0000	0,00	0,00
Técnico Operacional II	0,00	0,0000	0,00	0,00
Técnico Operacional III	0,00	0,0000	0,00	0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Técnico Operacional I	0,00	0,00%	0,00
Técnico	0,00	0,00%	0,00

Operacional II			
Técnico Operacional III	0,00	0,00%	0,00

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR			
Módulo	Técnico Operacional I	Técnico Operacional II	Técnico Operacional III
Remuneração	0,00	0,00	0,00
Encargos e Benefícios	0,00	0,00	0,00
Rescisão	0,00	0,00	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	0,00	0,00
Valor por Posto	0,00	0,00	0,00

5. PROPOSTA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL

LOTE1

		A	B	C (AxB)	D Cx12
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Técnico Operacional I		5 postos		
2	Técnico Operacional II		2 postos		
3	Técnico Operacional III		2 postos		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (soma coluna D, itens 1, 2 e 3):					

Preencher item 4.

Local, data

.....

(representante legal e assinatura)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), para fins do disposto no edital de licitação acima, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do pregão, na forma eletrônica, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ARIS, antes da abertura oficial das propostas;

f) nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

.....
(representante legal e assinatura)

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS**

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DO LICITANTE

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local, data

.....

(representante legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ADIR FACCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aris.1doc.com.br/verificacao/84EB-3116-6783-C357> e informe o código 84EB-3116-6783-C357

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), DECLARA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

Local, data

.....

(representante legal e assinatura)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com endereço, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas em lei, SER:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 e alterações.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 123/2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, data

.....
(representante legal e assinatura)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), DECLARA para fins do disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data

.....
(representante legal e assinatura)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), DECLARA para fins
do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data

.....
(representante legal e assinatura)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), DECLARA não ter recebido da ARIS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, data

.....
(representante legal e assinatura)

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO X

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – NOME	QUANTIDADE
	1

OBS.:

- a) No quadro de pessoal técnico deve ser informado, no mínimo, 1 (um) profissional.
- b) A comprovação do vínculo com o Profissional Responsável deverá ser na forma prevista na alínea “e”.
- c) A função de Responsável Técnico necessita de formação de nível superior.
- d) Deve ser fornecido o “curriculum vitae” desse profissional (conforme modelo constante do ANEXO XIII).
- e) Como CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da homologação, que o Responsável Técnico disponível para os serviços, indicado de acordo com o este ANEXO, faz parte do seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa.

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO XI

CURRICULUM VITAE

Nome do Licitante (Razão Social): _____

<i>Curriculum Vitae</i> do Responsável Técnico		
Nome Completo	Data de Nascimento	Permanente:
Naturalidade		Eventual:
Nacionalidade	Cargo/Função na empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA		

OBS.: É necessário apresentar o “curriculum vitae” específico para o profissional informado no ANEXO X.

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2023– ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FDAS Nº 057/2023– ARIS

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º Andar, Bairro Estreito, em Florianópolis-SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Sr [...], denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) Sr.(a). [...], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo FDAS nº 057/2023– ARIS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na Forma Eletrônica nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares da ARIS, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As atividades pressupõem 9 postos de trabalho de Técnico Operacional níveis I, II e III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Técnico Operacional I	5
2	Técnico Operacional II	2
3	Técnico Operacional III	2

- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A forma de execução dos serviços contratados está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato e a execução dos serviços terão vigência e início a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorarão pelo período de 12 meses.
- 3.2. Em razão do serviço ser contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

		A	B	C (Ax B)	D Cx12
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Técnico Operacional I		5 postos		
2	Técnico Operacional II		2 postos		
3	Técnico Operacional III		2 postos		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (soma coluna D, itens 1, 2 e 3):					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ARIS para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Órgão Orçamentária	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade Orçamentária	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	4 – Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação	2.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa - Natureza	3.3.90

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em todas as hipóteses, inclusive por solicitação do contratante, quando não houver reposição do profissional ausente, independentemente do motivo (exemplo: gozo de férias, licenças), o valor será descontado do montante devido referente ao período de ausência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado.
- 7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis, podendo ser prorrogado.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto deste contrato será recebido na forma estipulada na Ordem de Serviço a ser emitida à licitante vencedora do certame. Nesta ordem de serviço, estará discriminado quais os níveis e a quantidade de cada um destes postos serão necessários para o início dos serviços, previstos para a data de 02 de janeiro de 2024. Nesta data, pressupõe-se que os Técnicos Operacionais já se apresentem aptos para o trabalho na ARIS, às 08h30min.
- 8.2. No decorrer da execução contratual, poderá haver alteração da quantidade de postos preenchidos, podendo variar para mais ou para menos, observando os limites estipulados neste contrato e também limites legais (acréscimos e/ou supressões), conforme demanda da Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - b. Executar os serviços conforme Contrato, Edital, seus Anexos e normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;
 - c. Os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência e no Edital;
 - d. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ARIS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - e. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados

necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

- f. Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- g. Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- h. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à ARIS ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i. Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços realizados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização da ARIS ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- n. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- o. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- p. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- q. Manter os seus empregados devidamente identificados;
- r. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

- s. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- t. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- u. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- v. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- w. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- x. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- y. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- z. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- aa. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- bb. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- cc. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- dd. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ee. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- ff. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da ARIS membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- gg. Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço

Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho ou documento equivalente. Empresas que, por sua natureza, ou por força de lei, que estiverem dispensadas do registro no SEESMT, podem apresentar declaração ou documento comprobatório do fato;

- hh. Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- jj. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual; e
- kk. Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

10.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos:

- a) Expedir a ordem de serviço;
- b) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- d) Fiscalização dos serviços prestados, relatando e comunicando oficialmente à CONTRATADA problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- e) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- f) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- h) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;

k) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

l) Outras disposições previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As irregularidades eventualmente cometidas durante a execução do contrato, sujeitarão o contratado às infrações e sanções administrativas previstas na legislação vigente, principalmente as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou outras disposições que venham a substituí-los.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III) Determinada por decisão judicial.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à contratada:

- I) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Florianópolis-SC, de..... de 2023.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO – ARIS**

FORNECEDOR

Contratante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84EB-3116-6783-C357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADIR FACCIO (CPF 295.XXX.XXX-34) em 24/11/2023 14:19:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/84EB-3116-6783-C357>